



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Arroio do Meio

LEI Nº 3.778, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.755, de 18/04/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º É dada nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.755, de 18/04/2019, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Lei Municipal nº 2.760, de 06/08/2009, Lei Municipal nº 2.852, de 21/05/2010 e a Lei Municipal nº 3.201, de 08/08/2013, a doar o Lote nº 01 da Quadra 05, do Loteamento Comercial e de Serviços - Coxilha Vermelha, matriculado no Registro de Imóveis de Arroio do Meio sob nº 18.412, à empresa IVANIR ROGERIO AULER & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 18.941.657/0001-19, estabelecida na Rod. ERS 130, 10101, Palmas, Arroio do Meio, RS, que atua no ramo transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte escolar e serviço de transporte de passageiros, locação de automóveis com motorista.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Arroio do Meio, em 22 de agosto de 2019.

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

ELUISE HAMMES

Vice-Prefeita Municipal

Coordenadora da Secretaria da Administração